



Município de Itapicuru
 Prefeitura Municipal de Itapicuru
 Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 3 de junho de 2020, Edição nº 763, na página 10, no Decreto Municipal nº 482/2020:

No parágrafo único do art. 1º, onde se lê:

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à realização de obras de infraestrutura e urbanização.

Leia-se:

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à construção de uma unidade escolar.

No artigo 2º, onde se lê:

Art. 2º. O valor do imóvel ora desapropriado é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

Leia-se:

Art. 2º. O valor do imóvel ora desapropriado é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante do processo administrativo referente a esta desapropriação.

O Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 482, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Fica Desapropriado o Imóvel Declarado de Utilidade Pública conforme Decreto Municipal nº 429/2020 de 6 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "e" e "n" e 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado um imóvel pertencente ao Sr. **JOSÉ BRITO FERREIRA**, com as seguintes características: de imóvel, com benfeitorias, medindo 8,50 m (oito metros e meio) de frente, virado para o Posto Avenida, duas laterais com 32,70 m (trinta e dois metros e setenta centímetros) de comprimento cada uma, fundo 8,50 m (oito metros e meio) de largura. Obs.: **CONTÉM UM IMÓVEL NO TERRENO SUPRACITADO**, medindo 06 m (seis metros) de frente, laterais com 32,70 m (trinta e dois metros e setenta centímetros) de comprimento cada uma, o fundo com 06 m (seis metros) de largura, na Rua Francisco Ferreira Linhares, na sede deste Município.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à construção de uma unidade escolar.

Art. 2º. O valor do imóvel ora desapropriado é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Relatório da Comissão de Avaliação, parte integrante do processo administrativo referente a esta desapropriação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de junho de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito